

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 23000.013118/2023-06

A Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos torna pública a aplicação da Sanção Administrativa de Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo período de 2 (dois) meses contados da publicação, em desfavor da empresa BETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.185.333/0001- 08, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, nos termos da Decisão CGLC/GAB (SEI 4406769). Brasília, 27 de dezembro de 2023.

WALESKA RESENDE GONÇALVES

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 152005

Nº Processo: 23121.001052/2023-27.

Pregão Nº 29/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.

Contratado: 02.251.864/0001-01 - EMPREITEIRA SAN RAPHAEL DE SERVICOS, MANUTENCAO E REPAROS LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, para execução de serviço de reparo pontual na cúpula do prédio principal do Instituto Nacional de Educação de Surdos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2024 a 01/04/2024. Valor Total: R\$ 79.899,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23000.025450/2020-62

SIGNATÁRIOS: Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação Ciência e Cultura - OEI

ESPÉCIE: Revisão nº 1 do Projeto "Apoio à Melhoria da Qualidade da Educação no Brasil por meio de Pesquisas de Avaliação e Monitoramento das Políticas Públicas de Alfabetização e de Literacia Familiar" (OEI/BRA/20/004)"

OBJETIVOS: I - Prorrogar o prazo de vigência até 24 de dezembro de 2026 - 72 (setenta e dois) meses. II - Readequar as linhas orçamentárias, transferindo um aporte do valor adicional de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

ASSINARAM: Leonardo Barchini, Diretor da OEI no Brasil; Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt , Secretária da SEB/MEC e Embaixador RUY CARLOS PEREIRA, Diretor da ABC/MRE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

PROCESSO SELETIVO - EDIÇÃO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisú referente à edição de 2024.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no Sisú serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 25 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. No ano de 2024, o processo seletivo do Sisú será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de CANDIDATOS às vagas ofertadas pelas instituições participantes.

1.2.1. Na edição do processo seletivo do Sisú de 2024 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre, de acordo com os Termos de Adesão emitidos pelas instituições.

1.2.2. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I - as vagas serão preenchidas pelas instituições exclusivamente segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III - a instituição deverá garantir que o CANDIDATO selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no período estabelecido neste Edital.

1.3. Ao acessar o endereço eletrônico informado no subitem 1.1, o CANDIDATO deverá acionar a opção "Fazer inscrição" para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do Sisú, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.3.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.3, I, o CANDIDATO deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do Sisú e proceder conforme disposto no inciso II do subitem 1.3.

1.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisú referente à edição de 2024 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

1.5. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do Sisú em até 2 (duas) opções de vaga.

1.6. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisú, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente:

I - preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões), nos termos do disposto no subitem 1.5; e

III - optar por uma ou mais entre as modalidades eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção.

1.6.1. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, o CANDIDATO deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do art. 20 da Portaria Normativa nº 21, de 2012, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida.

1.7. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisú implicará:

I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisú, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2024 do Sisú.

1.8. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

1.9. Para fins do disposto neste Edital, a classificação no processo seletivo do Sisú será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.9.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

1.10. O Sisú disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.10.1. Considera-se nota de corte a menor nota para que o CANDIDATO se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisú.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS aos processos seletivos do Sisú, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do Sisú referente à edição de 2024 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024.

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisú na internet, no endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. A classificação no processo seletivo do Sisú observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O CANDIDATO selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado no processo seletivo do Sisú, na chamada regular, no período de 1º a 7 de fevereiro de 2024, devendo ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do Sisú na internet no endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisú; e

II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e em edital próprio da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.2.1. O disposto no inciso II do subitem 4.2, deve ser observado, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo CANDIDATO selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no Sisú, referente à chamada regular, no período de 1º a 9 de fevereiro de 2024.

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisú na internet, no endereço eletrônico <https://accessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 7 de fevereiro de 2024.

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisú.

6.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisú para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.



7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do Sisú será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, ressalvado o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e no art. 3º da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno, local de oferta e modalidade de concorrência.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisú, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisú na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.2. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisú têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.1.

8.3. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.4. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.5. Compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

8.5.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.7. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior, poderá proceder à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso seja necessário.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062024553202323. Objeto: Aquisição de banner de identificação para o CEFET-MG Campus Curvelo e wind banner para os Campi do CEFET-MG. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Campus Nova Suica, Nova Suica - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00050-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Consulte: slog.cefetmg.br/licitacoes.

PAULO HENRIQUE MAURO DOS SANTOS Pregoeiro

(SIASGnet - 27/12/2023) 153015-15245-2023NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062039908202206. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas para os campi do CEFET-MG.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 29/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suica, Campus i, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00075-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDA ISONI DE PAIVA Pregoeira

(SIASGnet - 28/12/2023) 153015-15245-2023NE080001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - UASG 153167

Nº Processo: 23040.003427/2023-93. Dispensa Nº 35/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 15.102.804/0001-79 - SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITACAO EM TECNOLOGIA EIRE. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de tecnologia da informação e comunicação visando solução de repositório institucional em nuvem, envolvendo a sua implantação, hospedagem, parametrização, customização, manutenção, atualização, treinamento da equipe responsável e suporte, nos termos da, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153167

Número do Contrato: 22/2022. Nº Processo: 23040.005230/2022-16. Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 14.249.564/0001-77 - AFFERTECH AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 27/12/2022, nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 02/01/2024 a 02/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.195.607,09. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

CAMPUS REALENGO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155627

Número do Contrato: 6/2022. Nº Processo: 23785.000614/2022-21. Pregão. Nº 6/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II. Contratado: 17.695.001/0001-09 - TAPEVAS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Objeto: . Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2024 a 30/01/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 329.958,72. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155627

Número do Contrato: 8/2022. Nº Processo: 23785.000519/2022-27. Pregão. Nº 3/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/01/2024 a 23/01/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 430.107,12. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155627

Número do Contrato: 2/2023. Nº Processo: 23785.000519/2022-27. Pregão. Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II. Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2024 a 01/03/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 381.103,20. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 55/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 55/2023 - firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Banco do Brasil S/A - BB, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91 - estabelecer condições, rotinas e procedimentos necessários a propiciar ao BANCO, na condição de instituição financeira, a abertura e a manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar os recursos financeiros repassados pelo FNDE; a definição de regras de acesso pelo FNDE aos saldos, extratos e movimentação financeira das mencionadas contas específicas abertas pelo BANCO; e a definição da operacionalização das informações, de responsabilidade exclusiva do titular da conta, ora denominado BENEFICIÁRIO, as quais devem ser inseridas na solução BB GESTÃO ÁGIL para posterior consulta pelo FNDE, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, Processo: 23034.028572/2018-07. Data e Assinaturas: 28/12/2023 e 26/12/2023- JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR - Gerente Geral de Unidade de Negócios do Banco do Brasil e FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 903138/2020. Processo nº 23034.007377/2020-50. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 903138/2020, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 386 dias: de 18/12/2023 a 06/01/2025. Data e Assinaturas: 07/12/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e WALTER CANALES SANT'ANA - Reitor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 903138/2020. Processo nº 23034.007377/2020-50. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 06.352.421/0001-68. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 903138/2020, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 386 dias: de 18/12/2023 a 06/01/2025. Data e Assinaturas: 07/12/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e WALTER CANALES SANT'ANA - Reitor.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 904448/2020. Processo nº 23034.007560/2020-55. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 904448/2020, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº8.666/1993. Vigência: 365 dias: de 22/12/2023 a 20/12/2024. Data e Assinaturas: 14/12/2023, FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA - Reitora.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 904521/2020. Processo nº 23034.007561/2020-08.

